

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.890, DE 17 DE MAIO DE 1999

(Prorroga o prazo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 4.840, de 2 de dezembro de 1998).

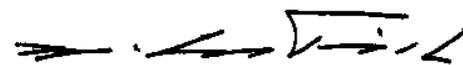
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

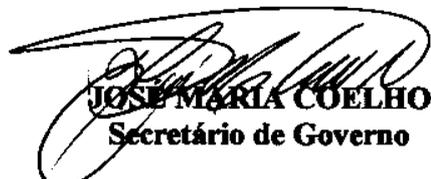
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2000, o prazo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 4.840, de 2 de dezembro de 1998.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de maio de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de maio de 1999.